

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

## ESTADO DO PARANÁ

---

### DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 75.771.261/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, gestão 2013/2016, Sr. **MAURICIO APARECIDO DE CASTRO**, portador do RG 3.469.125-8/PR e do CPF 308.682.709-20, com sede a Praça Paraná - 77 CEP 86.940-000 – Bom Sucesso/PR e a **EMPRESA KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.548.224/0001-81, por seu representante legal, Sr. **LUCIANO FABIO RAIMUNDO**, portador do RG 6.002.448-0/PR e do CPF 005.455.349-09, com sede a Avenida Getulio Vargas – 531 – sala 1, centro – Marumbi/PR, tem por justo e acordado o presente **DISTRATO**, com a finalidade de **DISTRATAR** o **CONTRATO DE EMPREITADA** nº. 64/2010, objeto da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA 069/2010**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO CONTRATO DE EMPREITADA** nº. 64/2010. O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO** e a **EMPRESA KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** firmaram o **CONTRATO DE EMPREITADA** nº. 64/2010, objeto da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA 069/2010**, para a construção do Centro de Saúde Básica de Atenção à Mulher e a Criança de Bom Sucesso/PR, com área de 256,62m<sup>2</sup>, conforme projeto, memoriais, planilhas que compõem o referido contrato de empreitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO.** Este instrumento tem por objeto a **DISTRATO** do **CONTRATO DE EMPREITADA** nº. 64/2010, em razão da **EMPRESA KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** não estar executando a obra, encontrando-se paralisada há meses e sem condições financeiras e de pessoal para concluí-la, conforme pactuado originariamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.** Conforme cláusula segunda do **CONTRATO DE EMPREITADA** nº. 64/2010, o valor total da obra era de R\$ 421.251,26 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos).

**CLAÚSULA QUARTA. PERCENTUAL EXECUTADO.** Conforme quarta medição, datada de 16.01.2013, firmada pelo Engenheiro do Município Felipe do Couto Rejani, a **EMPRESA KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** executou 35,77% (trinta e cinco vírgula setenta e sete por cento) da obra, o que corresponde ao valor total de R\$ 150.680,02 (cento e cinqüenta mil seiscentos e oitenta reais e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA. VALOR PAGO.** Até a terceira medição da obra, a **EMPRESA KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** havia recebido R\$ 120.136,18 (cento e vinte mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA SEXTA. VALOR A SER PAGO.** Conforme quarta medição da obra, datada de 16.01.2013, resta saldo a pagar em favor da **EMPRESA KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, no valor de R\$ 30.543,84 (trinta mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), totalizando assim, os R\$ 150.680,02 (cento e cinqüenta mil seiscentos e oitenta reais e dois centavos), correspondente aos 35,77% (trinta e cinco vírgula setenta e sete por cento) da obra já executada.

**PARAGRAFO ÚNICO.** O saldo de R\$ 30.543,84 (trinta mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), será pago a **EMPRESA KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, no momento da assinatura deste instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**CLÁUSULA SETIMA. DA PERDA DA CAUCAO CONTRATUAL.** Em razão da culpa da **EMPRESA KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, no distrito do **CONTRATO DE EMPREITADA** nº. 64/2010, o depósito de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) referente à prestação da garantia da contratação, prevista da cláusula oitava do referido contrato, ficará revertido em favor do **convênio**, para conclusão da obra, por outra empresa.

**CLÁUSULA OITIVA. DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.** Os distratantes pelo presente instrumento, dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO DE EMPREITADA** nº. 64/2010, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

**Parágrafo único** – Do valor a ser pago à empresa deverá ser abatida eventual quantia devedora junto a crédito trabalhista, sendo que, após esta data quaisquer créditos desta natureza correrão exclusivamente, por conta da **EMPRESA KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**.

**CLÁUSULA NONA. DO CARATER DO DISTRATO.** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si e seus sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Jandaia do Sul/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio dele decorrente.

Bom Sucesso/PR – 20 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – Distratante  
MAURICIO APARECIDO DE CASTRO - PREFEITO

KT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - Distratante  
LUCIANO FABIO RAIMUNDO

Testemunhas:

1 –Fabiana dos Santos Teodoro

2 – Jose Donizete de Almeida